



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI N° 2.391/2021

“ALTERA O INCISO III, DO ART. 5º, DA LEI N° 2.327 DE 17 DE MARÇO DE 2021.”

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III do artigo 5º da Lei nº 2.327 de 17 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º. ...

III - avaliação de desempenho profissional do ano de 2021, com desempenho igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) ou desempenho satisfatório; (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 14 de dezembro de 2021.


Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal